

LEI Nº 568/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, A DOAR PARA A ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU SÃO VICENTE DE PAULO, SE RESERVA DE ISUFRUTO, O IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE Nº 51 DA QUADRA 201, COM A ÁREA DE 2.152.80 M².

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **SR. JAIME MARQUESGONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o Poder Executivo de Colíder a Doar, para a Escola Estadual de 1º **AGRAU SÃO VICENTE DE PAULA**, sem reserva de usufruto, o imóvel urbano denominado Lote nº 51 da Quadra 201, com área de 2.152.80m², constante no Mapa Geral desta cidade de Colíder-MT, imóvel deste incorporado ao patrimônio deste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 9.770, R-01/M-9.770, datado de 05 de março de 1.997.

ARTIGO 2º: O imóvel acima mencionado está localizado no loteamento “**ESTRELA**”, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: com a Av. Mato Grosso, medindo 41.42 metros; Lado Direito: com a Chácara nº 673, medindo 52.00 metros lineares; Lado Esquerdo: com a Rua Goiás, medindo 52.00 metros lineares; Fundos: com o lote 50, medindo 41.40 metros lineares.

ARTIGO 3º: Sendo esta Lei aprovada e sancionada, a Donatária, através de sua representante legal, providenciará os documentos necessários, para que sejam lavrada a Escritura Pública de Doação.

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JUNHO DE 1.997.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

